


LEI Nº 2.618, DE 17 DE ABRIL DE 1.984

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, visando o término das obras do Centro Polí-Esportivo de Porto Feliz, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE ABRIL DE 1.984.


GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM LOCAL DE COSTUME E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 17 DE ABRIL DE 1.984.


NELSON TABARRO-DIRETOR